



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 70/2015

"Inclui o inciso IV do Art. 16 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de São João da Boa Vista"

Art. 1º - Fica incluído o inciso IV no Art. 16 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, que terá a seguinte redação:

“IV – ofereça carta fidejussória, nos casos de parcelamentos para fins de interesse social, que assegurará ao Município a execução de toda infra-estrutura por parte do loteador, ficando os fiadores compromissados como principais pagadores e devedores solidários com expressa renúncia do benefício de ordem”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa a acrescentar mais uma possibilidade de garantia na Lei de Parcelamento de Solo vigente no Município, por meio da entrega de carta fidejussória à Prefeitura, mas somente os casos em que se pretenda fazer loteamentos de Conjuntos Habitacionais de interesse social, por serem de interesse público e necessários para sanar o déficit habitacional existente no Município. Importante salientar que tal projeto de lei foi discutido e implementado com as alterações propostas de acordo com contatos mantidos com o Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze (18.06.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

18 de junho de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que inclui o inciso IV do Art. 16 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de São João da Boa Vista.

Solicitamos a gentileza dos Nobres Vereadores no sentido de procederem a substituição ao Projeto de Lei enviado a essa Casa por intermédio do Of.GAB.nº 0287, de 08 de maio de 2.015, tendo em vista o exposto na justificativa da proposição.

Contando com a sua compreensão, antecipamos os agradecimentos.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.